



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3877/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, CTG FAMÍLIA NATIVISTA inscrito no CNPJ nº. 89.379.333/000187, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva **de bancada nº.08/2024**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: “**Mala de Garupa**”.

1: Mérito da Proposta:

O projeto “Mala de Garupa” apresenta clara finalidade pública, alinhando-se às políticas culturais do município e à promoção da cultura tradicionalista gaúcha. O público-alvo definido são 100 crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos, integrantes da internada artística, o que reforça o caráter educativo, social e cultural da proposta. A iniciativa contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, integração comunitária e valorização do patrimônio cultural imaterial.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Constata-se interesse comum entre a Administração Pública e a entidade proponente. O projeto prevê responsabilidades compartilhadas, traduzidas em contrapartidas sociais como apresentações gratuitas abertas ao público e às escolas locais, garantindo maior acesso comunitário às manifestações culturais. A parceria não se configura como mera execução contratual, mas como cooperação mútua voltada ao fortalecimento das tradições gaúchas.

3: Da viabilidade da sua execução:

O CTG Família Nativista demonstrou capacidade técnica e material para execução do projeto. A previsão de confecção de vestimentas tradicionais (15 vestidos de prenda e 10 pilchas masculinas) e a contratação de transporte para apresentações públicas em outro município revelam planejamento consistente e condições de implementação das atividades.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O orçamento apresentado é compatível com os objetivos do projeto e adequado ao período de execução. Os valores previstos para vestimentas (R\$ 6.500,00) e transporte (R\$ 1.500,00) estão em consonância com as metas do plano de trabalho, permitindo o cumprimento das atividades programadas e viabilizando a fiscalização da execução.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

Durante a execução, a entidade deverá apresentar relatórios mensais sobre os pagamentos realizados com recursos públicos, bem como a documentação comprobatória (contratos, notas fiscais e extratos da conta específica). A Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo atuará no acompanhamento físico-financeiro, garantindo o cumprimento das metas previstas.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

O plano de trabalho define os elementos mínimos necessários à comprovação da execução: relatórios de atividades, extratos atualizados, notas fiscais e registros documentais. Tais instrumentos asseguram transparência, rastreabilidade dos recursos e aferição do alcance das metas estabelecidas, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

7 Da designação do gestor da parceria:



O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidora Sabrina Rodrigues Costa, da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

☒ favorável

☐ favorável com ressalva, [se houver citar item ressalvado]

☐ desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 04 de setembro de 2025.

Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol



Historiadora – 864/RS
Parecerista Técnico
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3877/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, CTG FAMÍLIA NATIVISTA inscrito no CNPJ nº. 89.379.333/000187, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva **individual nº 112/2024**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: “**Mostra Cultural**”.

1: Mérito da Proposta:

O projeto “Mostra Cultural” possui evidente interesse público, visto que propõe atividades culturais gratuitas e abertas à comunidade de Caçapava do Sul, alinhando-se às políticas de democratização do acesso à cultura. As ações previstas — oficinas, mostras artísticas e participação no desfile cívico de 20 de Setembro — possuem estimativa de público de 1.500 pessoas, abrangendo diferentes segmentos da sociedade. A proposta contribui para a valorização do patrimônio cultural gaúcho, para a preservação das tradições e para a promoção da inclusão social.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Constata-se identidade de interesses entre a Administração Pública e a entidade proponente, pois o projeto reforça os objetivos das políticas públicas municipais e promove benefícios coletivos. A contrapartida social, por meio de cursos de cultura gaúcha e aulas de declamação gratuitas, amplia o alcance e o impacto da parceria, confirmando a reciprocidade na cooperação.

3: Da viabilidade da sua execução:

A análise do plano de trabalho demonstra que o CTG Família Nativista possui condições técnicas e materiais para realizar as atividades propostas. O detalhamento das ações, metas e recursos evidencia a capacidade da entidade em gerir o projeto, contando com experiência no desenvolvimento de atividades culturais no município.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O valor total de R\$ 11.712,90, sendo R\$ 10.000,00 provenientes da emenda e R\$ 1.712,90 de contrapartida, apresenta-se compatível com os custos previstos para execução. O cronograma de desembolso garante a execução adequada das atividades e o cumprimento das metas dentro do prazo estabelecido, viabilizando a fiscalização pela Administração Pública.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

O acompanhamento será realizado pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, mediante apresentação de relatórios mensais da execução físico-financeira, notas fiscais, contratos e extratos bancários. Estes mecanismos asseguram a transparência do uso dos recursos públicos e permitem verificar o alcance dos objetivos pactuados.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Foram definidos os meios de prova necessários para comprovação da execução: relatórios das atividades, registros documentais, notas fiscais e movimentação financeira em conta específica. A documentação apresentada pela entidade, conforme protocolo GAPRE nº 861/2025, atende integralmente os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.807/2017, demonstrando regularidade de habilitação.

7 Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação servidora Sabrina Rodrigues Costa, da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

☒ (X) favorável

☐ () favorável com ressalva, [se houver citar item ressalvado]

☐ () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 04 de setembro de 2025.

Sabrina Rodrigues Costa



Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol
Historiadora – 864/RS
Parecerista Técnico
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - **Edital nº.3877/2025** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, CTG FAMÍLIA NATIVISTA inscrito no CNPJ nº. 89.379.333/000187, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, por meio de emenda do município para o exercício de 2025: emenda impositiva **individual nº.23/2024**, no qual foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio à entidade para realizar atividades culturais, do plano de trabalho sob o título: **“Cultura para Todos na Semana Farroupilha”**.

1: Mérito da Proposta:

A proposta apresentada está em conformidade com os objetivos da política cultural do município, alinhando-se ao interesse público e à promoção do patrimônio cultural imaterial. O projeto contempla um público estimado de até 2.000 pessoas, abrangendo diferentes faixas etárias, fortalecendo vínculos sociais e culturais por meio de oficinas educativas, desfiles, cavalgadas e apresentações culturais, em consonância com os princípios de democratização do acesso à cultura.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Verifica-se identidade de interesses entre a Administração Pública e a entidade proponente, uma vez que o projeto não se limita à execução mediante repasse financeiro, mas prevê ações de ampla participação comunitária, inclusão social e valorização das tradições gaúchas. A contrapartida social, por meio de acesso gratuito às atividades culturais, confirma a reciprocidade da parceria.

3: Da viabilidade da sua execução:

O CTG Família Nativista apresentou condições técnicas e materiais adequadas à execução do projeto, com planejamento prévio para contratação

artística e de serviços, bem como estrutura organizacional consolidada. O histórico da entidade e a descrição do plano de trabalho conferem segurança quanto à efetiva realização das atividades propostas.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O plano de trabalho demonstra compatibilidade entre o valor solicitado e as despesas previstas (sonorização, contratação artística e custos operacionais), respeitando as etapas de execução. O cronograma de desembolso é adequado e viabiliza o cumprimento das metas dentro do prazo previsto, assegurando a rastreabilidade e fiscalização dos recursos públicos.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A execução do projeto será acompanhada pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, mediante relatórios mensais de pagamentos, contratos, notas fiscais e extratos de movimentação da conta específica. Tais instrumentos permitem a aferição físico-financeira e o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Foram estabelecidos os meios de prova necessários para comprovação da execução, incluindo documentação financeira, registros de atividades, relatórios e materiais comprobatórios das ações culturais realizadas. Tais requisitos estão em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e decretos municipais vigentes.

7 Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto

nº.5780/2025, e terá como indicação servidora Sabrina Rodrigues Costa, da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- (X) favorável
- () favorável com ressalva, [se houver citar item ressalvado]
- () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 04 de setembro de 2025.

Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol
Historiadora – 864/RS
Parecerista Técnico
Portaria nº.27.139 de 03/04/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F51B-752F-634C-5FC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 034.XXX.XXX-90) em 04/09/2025 23:15:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/F51B-752F-634C-5FC4>